



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 10 / 04 / 2026

Jeremias M. A. S. Siqueira
VISTO

Lei nº 2.661
Autoria: Prefeito Municipal

De 09 de abril de 2026.

**ACRESCENTA DISPOSITIVO À
LEI MUNICIPAL Nº 2.613, DE 12
DE JANEIRO DE 2026, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 7º-A à Lei Municipal nº 2.613, de 12 de janeiro de 2026, que *“Estima a receita e fixa a despesa do município de Cabedelo, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º-A O Poder Executivo, para atender as demandas da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, priorizará, na execução orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2026, as ações e metas para atender os direitos da infância e adolescência, assegurando, caso haja situações de desequilíbrio fiscal, o mínimo necessário para a continuidade dos serviços essenciais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de abril de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino